



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Dos Deputados Alírio Neto e Jorge Cauhy)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CJ e à CEOF.

061 04 1004

Dispõe sobre desafetação e destinação de área para implantação de lote para entidade de assistência social, e dá outras providências.


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área localizada no Setor de Grandes Áreas Norte, Q. 911, Conjunto B, fundos, com superfície de 7.000 m²(sete mil metros quadrados).

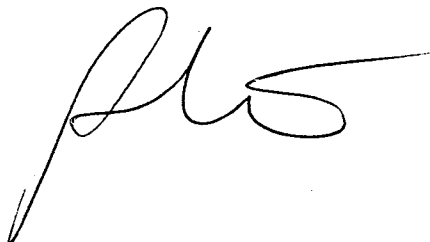
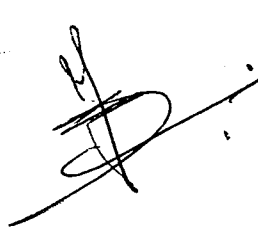
Art. 2º A área de que trata esta Lei Complementar fica destinada para uso institucional, para atividades de assistência social, cultural e educativa às crianças carentes, desenvolvida pela Ação Social Paula Frassinette.

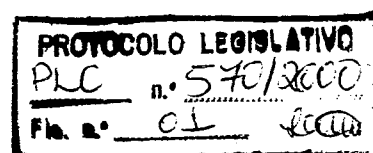
Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo realizará audiência pública com a população interessada, nos termos do que dispõe o artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias a implementação desta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.





JUSTIFICACÃO

A função parlamentar tem algumas características muito interessantes, mas talvez uma das mais importantes seja **a possibilidade que os Deputados têm de influir para que grandes injustiças sejam evitadas.**

No caso que deu origem a esta proposição a entidade "**Ação Social Paula Frassinetti**" preenche vários requisitos que justificam plenamente a iniciativa parlamentar de mudar a destinação do terreno, fazendo justiça a esta entidade que tem uma atividade social de alto interesse público, inclusive com convênio celebrado com o próprio Governo do Distrito Federal, através da área social, assistindo crianças carentes e prestando assim um relevante serviço público.

Além de estar desde 1984 em atividade, naquele local a entidade é portadora de Títulos de Utilidade Pública emitidas tanto pelo Governo do Distrito Federal, conforme Decreto nº 20.985. de 27 de janeiro de 2000, assinado pelo **Governador Joaquim Roriz**, quanto pelo Governo Federal, através de **ato do Presidente da República, Itamar Franco**, conforme Decreto de 14 de janeiro de 1994.

Por todos os argumentos acima elencados solicitamos aos Pares o imprescindível apoio para a presente proposição.

Sala de Sessões, em de março de 2000


ALÍRIO NETO
Deputado Distrital - PPS


JORGE CAUHY
Deputado Distrital - PMDB